



## ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 09/2016

Pregão Eletrônico nº 022/2016

Processo Administrativo nº P540567/2015

Aos 06 dias do mês de junho de 2016, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 22/2016 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 02/06/2016, às fls 1136/1137, do Processo nº. **P540567/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

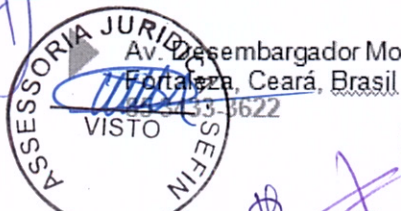
- I. No Pregão Eletrônico nº 022/2016;
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL BRANCO**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PE Nº 022/2016 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P540567/2015**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do



Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002

Fortaleza, Ceará, Brasil

33-3622

COORDENADORIA JURÍDICA





fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

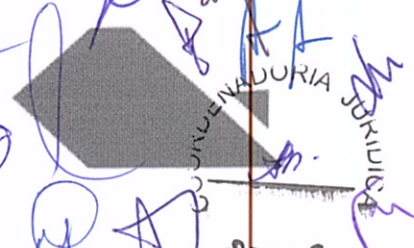
Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata esta subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002

Fortaleza, Ceará, Brasil

15.423.3622







Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

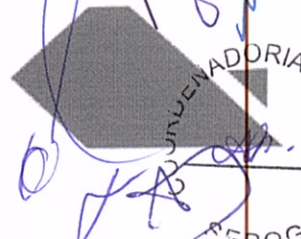
Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.







### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR
*	*	*	*	*	*

\*Não houveram licitantes interessados

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

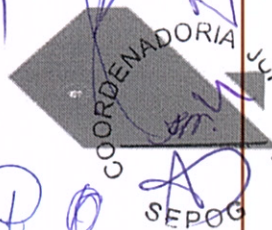
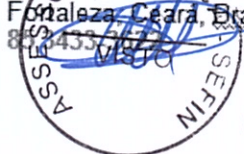
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

### 12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

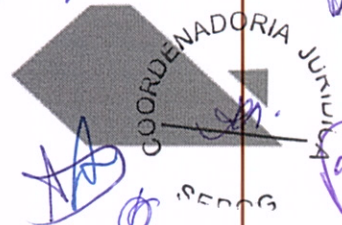
12.2.6. O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

12.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e

Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
850433-1876





entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2016.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

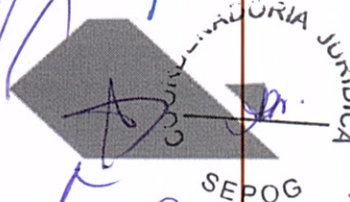
Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assessor Jurídico  
Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil







Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 06 de junho de 2016.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Philippe Theophilo Nottingham**

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO/ PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Geovânia Sabino Machado**

Presidente da Central de Licitações do Município

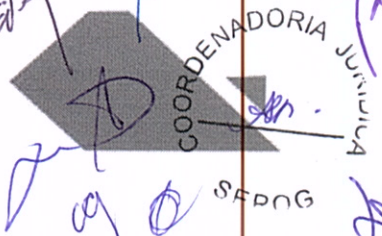
**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Rossana Catunda Resende Sousa**

Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito

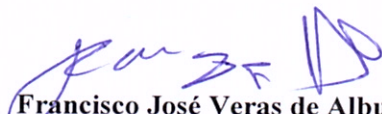
**Jurandir Gurgel Gondim Filho**

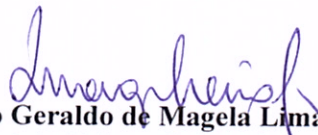
Secretário Municipal das Finanças - SEFIN

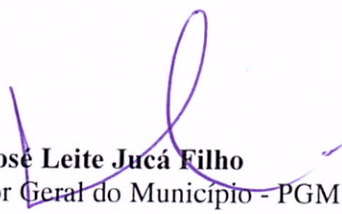


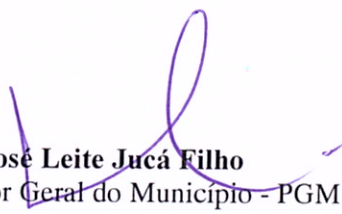


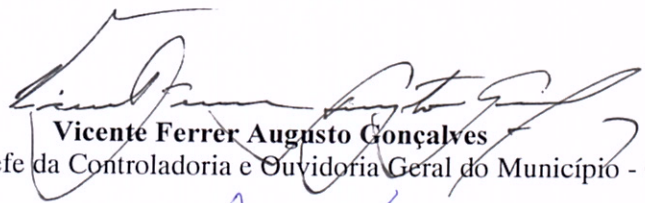


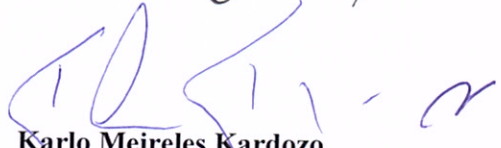
  
**Francisco José Veras de Albuquerque**  
Secretário Municipal da Segurança Cidadã – SESEC

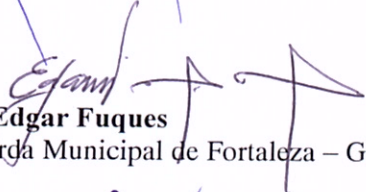
  
**Francisco Geraldo de Magela Lima Filho**  
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

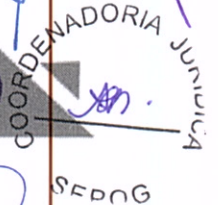
  
**José Leite Jucá Filho**  
Procurador Geral do Município - PGM

  
**Francisca Eliana Gomes dos Santos**  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR  
Antonio Gilvan Silva Paiva  
Secretário  
Sec. Mun. do Des. Habitad. de Fortaleza  
Fundo Mun. de Hab. de Interesse Social

  
**Vicente Ferrer Augusto Gonçalves**  
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM

  
**Karlo Meireles Kardozo**  
Secretário Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH

  
**Edgar Fuques**  
Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF







**Maria Águeda Pontes Caminha Muniz**  
Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

**Samuel Antônio Silva Dias**  
Secretário Municipal da Infraestrutura - SEINF

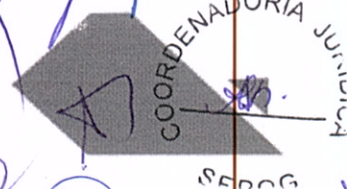
**Erick Benevides de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Turismo - SETFOR

**Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho**  
Secretário Municipal da Educação - SME

**Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde – SMS/  
HDEAM/ HDMJBO / HDGM – JW / HNSC / HDEBO / HDGM-M / HDGM-BC / CAC / HMDZAN  
/SAMU/HNSC

**Márcio Eduardo e Lima Lopes**  
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SECEL

**João de Aguiar Pupo**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature of João de Aguiar Pupo and various initials on the right margin.





**Robinson Passos de Castro e Silva**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE

**Cláudio Ricardo Gomes de Lima**  
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA

**Prisco Rodrigues Bezerra**  
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

**Francisco Arcelino Araújo Lima**  
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC

**Tânia de Fatima Gurgel Nobre**  
Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI

**André Ramos Silva**  
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos de Fortaleza - IMPARH

**José Ronaldo Rocha Nogueira**  
Presidente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo - URBFOR





**José Barbosa Porto**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM

PAULO VENÍCIO MOREIRA DO PINHO  
Superintendente do IPM

**Carlos Alberto Alves de Sousa**  
Presidente da Companhia de Transporte Coletivo - CTC

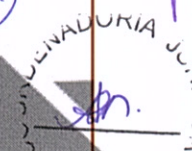
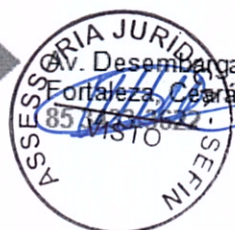
**Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
Presidente da Fundação da Ciência, Tecnologia e Inovação - CITINOVA

**Fernando Rossas Freire**  
Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/FORT

**Homero Cals Silva**  
Presidente da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle de Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR

**Eudoro Walter de Santana**  
Superintendente do Instituto do Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR

**Francisco Rennyš Aguiar Frota**  
Diretor Presidente da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR



Handwritten notes and signatures on the right margin.

Handwritten initials on the left margin.

Large handwritten signatures and initials covering the bottom half of the page.



**Francisco Sales de Oliveira**  
Secretário da Secretaria Regional I - SR I

**Cláudio Nelson Araújo Brandão**  
Secretário da Secretaria Regional II - SR II

**Alexandrino Malveira Diógenes**  
Secretário da Secretaria Regional III - SR III

**Raimundo Walney de Alencar Castro**  
Secretário da Secretaria Regional V - SR V

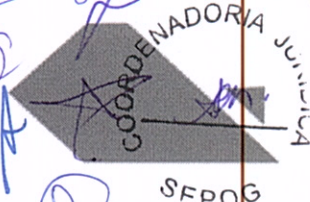
**Ricardo Pereira Sales**  
Secretário da Secretaria Regional do Centro - SERCE

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

AP Rodrigo Rodrigues de Lima  
Rodrigo Rodrigues de Lima  
**Fabricio Mattos Façanha-EPP**  
CPF 62597523349



Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza, Ceará, Brasil  
85 3433-3682







**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016-MAPA DE PREÇOS DOS BENS**  
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Órgãos e Entidades Municipais participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 022/2016.

**EMPRESA VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: FABRÍCIO MATTOS FAÇANHA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 09.420.147/0001-05, situada à Julio Jorge Vieira, nº 598, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, representado pelo Rodrigo Rodrigues de Lima, brasileiro, solteiro, CPF nº 625.975.233-49 residente e domiciliado nesta capital. Telefone: 085-32797572/32796311/32571144; E-mail: [licitacao.facanha@hotmail.com](mailto:licitacao.facanha@hotmail.com).

**LOTE ÚNICO – AÇÚCAR GRANULADO CRISTAL BRANCO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>Açúcar:</b> granulado cristal branco de primeira qualidade, rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos, não deve ser empedrado, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, registrado no Ministério da Saúde, atender a portaria 451/97, resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA.  <b>EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b> CONTENDO 1000G DO PRODUTO.  <b>EMBALAGEM:</b>  <b>PRIMÁRIA-</b> Sacos plásticos transparentes de polietileno atóxico contendo 1 kg do produto;  <b>SECUNDÁRIA -</b> Fardo com 30 kg;  <b>INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Impressão de denominação de venda e marca;</li> <li>• Identificação da origem;</li> <li>• Conteúdo líquido;</li> <li>• Data de fabricação;</li> <li>• Prazo de validade ou data final de validade.</li> </ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- ASPECTO: sólido com cristais bem definidos;</li> <li>- COR: branca;</li> <li>- ODOR: próprio do produto; SABOR: próprio do produto. (MARCA/FABRICANTE: <b>OLHO D'ÁGUA/COMPVAP AÇÚCAR E ALCOOLLTDA-AÇÚCAR CRISTAL 300</b>)</li> </ul>	KG	107.544	2,83	304.349,52

**VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 304.349,52 (TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**



Av. Desembargador Moreira, 2875 • Dionísio Torres • CEP 60.170-002  
Fortaleza - Ceará - Brasil  
85 3103-3622

